



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.623/2021

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, COMO MEIO DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam antecipados para os dias 31 de março e primeiro de abril do corrente ano, os feriados dos dias 21 de abril e 11 de maio respectivamente, visando a diminuição dos níveis de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso persista a situação de emergência em saúde pública no Município de Águia Branca, antecipar por decreto, outros feriados no Município de Águia Branca-ES.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Branca,ES, aos 30 dias do mês de março de 2021.

  
JAILSON JOSÉ QUIUQUI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**